



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 20 de novembro de 1957.

Lei Nº 34

Indeniza, por utilidade pública, diversas faixas de terra para abertura e alargamento de ruas nesta cidade, e abre o necessário crédito especial.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º. É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a indenizar, por utilidade pública, uma faixa de terra nesta cidade no prolongamento das Ruas Jackson Figueiredo, Riachão e Quintino Bealuva, bem como terrenos baldios entre a Avenida Dr. Leandro Maciel e a Rua Dr. Raulfo Prata, pertencentes ao Sr. Pedro Meneses Dória e sua mulher; uma faixa de terra, nesta cidade, para alargamento de parte das Ruas Dr. Josias Machado e Joviniano Oliveira, pertencente ao Sr. Severiano José Soares e sua mulher; uma faixa de terra para abertura de nova Rua no subúrbio desta cidade, pertencente ao Sr. Isaias da Silva Junior; e ainda uma faixa de terra para abertura de outra nova Rua nas adjacências da Escola Normal Rural, pertencente ao Sr. Nicodemes José dos Santos e sua mulher, cujas faixas de terra serão delimitadas para constar das respectivas escrituras, ou outro qualquer título legal exigido.

Art. 2.º. Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros), para ocorrer as despesas da indenização das faixas de terra constantes do artigo anterior, que correrão por conta do excesso de arrecadação verificado.

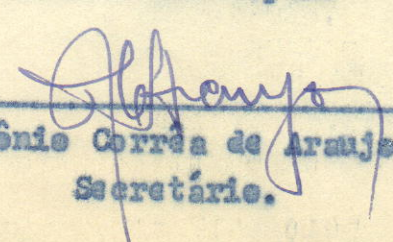
Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 20 de Novembro de 1957.



Dionizio de Araujo Machado

Prefeito Municipal.


Antônio Corrêa de Araujo
Secretário.